



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Resolução nº 09 de 26/03/1977

Ano XXXII Edição Número 385 www.cmmiracema.rj.gov.br 02 de março de 2026

MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Hugo Fernandes
Presidente- Mesa Diretora

Walter Ribeiro dos Santos
Vice-Presidente – Mesa Diretora

Fabricio de Sá Xavier
1º Secretário - Mesa Diretora

Jocimar Vaz Freire
2º Secretário - Mesa Diretora

Allan Mauricio Linhares De Carvalho
Vereador em Exercício

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Vereador em Exercício

Jorge Oneide Da Silva
Vereador em Exercício

Leandro Pinheiro Da Costa
Vereador em Exercício

Leonardo Da Rocha Gripa
Vereador em Exercício

Marcus Felipe Mercante Linhares
Vereador em Exercício

Carlos Magno da Silva Peres
Vereador em Exercício



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/ 2026. Processo Administrativo nº 04/2026.

CONTRATANTE – UASG - 932420 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA – RJ.

OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

1.1. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, observando-se os seguintes aspectos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, por dispensa, especificamente neste caso as elaborações e/ou atualizações dos seguintes itens abaixo para a Câmara Municipal de Miracema, com aproximadamente 50 funcionários, sendo:

- a) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07);
- b) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01);
- c) Levantamentos ambientais, conforme função, local de execução dos serviços e possíveis riscos ambientais;
- d) Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;
- e) Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET conforme a NR 07;
- f) Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- g) Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares para a Câmara Municipal de Miracema, contendo em seu quadro atual com 50 servidores, sendo 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionado e 11 (onze) Agente político durante a vigência do contrato, conforme informado para elaboração do presente orçamento;
- h) Elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, bem como seus exames complementares;
- i) Relatório de máquinas e equipamentos, conforme a NR 12, se houver;
- j) Participação na SIPAT como apoio;
- k) Abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, se houver o acidente;
- l) Gestão e Câmara Municipal de Miracema quanto à marcação de exames;
- m) Relatório anual;
- n) Apoio nas Respostas às Notificações do Ministério Público do Trabalho, se houver.

Para um período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO: 06/03/2026.

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 02/03/2026.

ATÉ 06/03/2026 às 09:30 hs.

Valor Estimado R\$ 60.883,20

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. JUSTIFICATIVA 4
3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 5



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

4.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
5.	INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTA	8
6.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	9
7.	HABILITAÇÃO	10
8.	CONTRATAÇÃO.....	11
9.	SANÇÕES.....	12
10.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

Torna-se público que, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA -RJ, por meio do Setor de Licitações e Contratos (CLC), realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento na modalidade Menor Preço, conforme previsto no art. 75, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, é a obtenção de propostas de preços adicionais aos orçamentos que já foram obtidos em pesquisa prévia de mercado realizados por esta Casa Legislativa, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, identificada a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia já realizada, conforme estabelecido no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Nessa linha, a Constituição Federal é taxativa ao elucidar, em seu art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública”, assegurando desta formar, que haverá casos para os quais a contratação não se dará por licitação. É a chamada contratação direta, cujas hipóteses a CF/88 delegou para a legislação, o que, em sua maioria, são disciplinadas pelas Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação direta é o processo de contratação pública em que é suprimida a etapa de disputa, quer dizer, a licitação, objeto do presente.

Data limite para a apresentação de proposta de preço: 06/03/2026, às 09:30:horas.

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação dos seguintes serviços:

Constitui esta Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, CONTEMPLANDO SEUS SERVIDORES, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO E ENTREGA DE PRODUTOS FÍSICOS E DIGITAIS

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A necessidade da contratação da empresa prestadora dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho se justifica na obrigatoriedade de atendimento aos ditames da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77, a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXI I da Constituição Federal, o capítulo V da CLT e seus artigos e as NRs 01 e 07. A contratação descrita é essencial pela necessidade da devida elaboração e atualização dos serviços para suprir demanda específica: o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO bem como demais programas necessários para cumprimento legal relativo ao tema. Importante relatar que o PGR tem validade de 24 (vinte e quatro) meses e o PCMSO possui validade de 12 (doze) meses, e de fato há o interesse da Câmara Municipal em elaborar e manter os mesmos atualizados, uma vez que o número de funcionários do quadro de colaboradores pode variar bem como as suas funções, e consequentemente os riscos que os trabalhadores estão expostos. Por fim, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção da Saúde e Segurança dos trabalhadores, visando manter atualizadas todas as informações necessárias.

2.2. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, cujo objeto é englobar todas as atividades necessárias à correta transmissão das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observando diversos aspectos.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

2.3. Destaque-se que a Câmara Municipal de Miracema não dispõe de pessoal com expertise no assunto, considerando a sua peculiaridade, complexidade, singularidade e especificidades dos serviços técnicos que serão ofertados;

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, observando-se os seguintes aspectos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, por dispensa, especificamente neste caso as elaborações e/ou atualizações dos seguintes itens abaixo para a Câmara Municipal de Miracema, com aproximadamente 50 funcionários, sendo:

- a) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07);
- b) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01);
- c) Levantamentos ambientais, conforme função, local de execução dos serviços e possíveis riscos ambientais;
- d) Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;
- e) Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET conforme a NR 07;
- f) Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- g) Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares para os 48 funcionários durante a vigência do contrato, conforme informado para elaboração do presente orçamento;
- h) Elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, bem como seus exames complementares;
- i) Relatório de máquinas e equipamentos, conforme a NR 12, se houver;
- j) Participação na SIPAT como apoio;
- k) Abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, se houver o acidente;
- l) Gestão e Câmara Municipal de Miracema quanto à marcação de exames;
- m) Relatório anual;
- n) Apoio nas Respostas às Notificações do Ministério Público do Trabalho, se houver.

3.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, obtido a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia de mercado já realizada pela Câmara Municipal de Miracema – RJ, observadas as exigências contidas no Termo de Referência em anexo, quanto às especificações do objeto e o sigilo das propostas de preço obtidos. Na contratação por dispensa de licitação por baixo valor, o resultado da disputa será precedido de divulgação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a saber: link <https://cmmiracema.rj.gov.br/>

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

4.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c", também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.1.5. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que na ausência de empresa nestas condições será aceito a participação de qualquer empresa, observado as normas contidas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

5.1. O fornecedor interessado, a partir da divulgação deste aviso de contratação direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail licitacaocmmira@gmail.com, da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data limite estabelecida para o envio desse documento, estabelecida neste documento.

5.2. A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. No envio da proposta de preços, o fornecedor afirma também:

5.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO;

6.1. Encerrado o período de envio das propostas de preços, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar obtidas neste procedimento ou em pesquisa prévia de mercado realizada pela Câmara Municipal de Miracema-RJ, no que se refere à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

- 6.2. Estando o preço compatível com preços praticados no mercado, será verificada as condições de habilitação da empresa vencedora exigidas para esta contratação.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Miracema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.6.1. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
7. HABILITAÇÃO;
- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam NO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 7.2. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data marcada para análise, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
8. CONTRATAÇÃO;
- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação será emitida a Nota de Empenho.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho /Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se, a relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

- 8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.7. Na assinatura do instrumento equivalente ao contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
9. SANÇÕES;
- 9.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 10.1. O procedimento, inclusive o resultado da disputa, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema -RJ, constante do endereço abaixo: <https://cmmiracema.rj.gov.br/>
- 10.2. O resultado da disputa será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, através do endereço de e-mail indicado em sua proposta de preços.
- 10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.8.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 10.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- 10.8.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.
- 10.8.4. ANEXO IV – Modelo de Capacidade Técnica.
- 10.8.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Contrato.
- Miracema/RJ, 02 março de 2026.

PABLO CONSTÂNCIO EIRAS
Assessor de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 05/2026.
PROCESSO Nº. 04/2026.

1. INTRODUÇÃO:
- 1.1. Os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST tem como objetivos tornarem os ambientes de trabalho mais saudáveis e seguros para os trabalhadores.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

1.2.

1.2. A Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT em seu artigo 162 determina que as empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.

1.3. As normas de Saúde e Segurança do Trabalho além de protegerem o trabalhador, auxiliam a empresa em uma gestão mais eficiente. Ao proteger seus funcionários e pagar os adicionais relativos aos riscos corridos em suas atividades corretamente, a empresa diminui exponencialmente o número de processos judiciais.

1.4. Segundo o portal do Ministério do Trabalho e Previdência, as Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

1.5. Isso faz com o que o governo tenha em mãos todos os dados a respeito de como a empresa está lidando com a segurança e saúde dos seus funcionários.

1.6. Também de acordo com a legislação, dependendo do número de funcionários e o grau de risco oferecido no desempenho da função (vide NR 04) a empresa está obrigada a elaborar alguns programas e projetos, que devem ser desenvolvidos por profissionais especializados.

1.7. Câmara Municipal de Miracema pretende dar início nos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho de forma permanente para o cumprimento das normas regulamentadoras, em conformidade com o disposto na Constituição da República e na Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.8. Este Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação dos seguintes serviços de: ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SST, por dispensa, especificamente neste caso as elaborações e/ou atualizações dos seguintes itens abaixo para a Câmara Municipal de Miracema, com aproximadamente 50 funcionários;

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, observando-se os seguintes aspectos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, por dispensa, especificamente neste caso as elaborações e/ou atualizações dos seguintes itens abaixo para a Câmara Municipal de Miracema, com aproximadamente 50 funcionários, sendo: 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionados e 11 (onze) Agente Políticos.

a) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07);

b) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01);

c) Levantamentos ambientais, conforme função, local de execução dos serviços e possíveis riscos ambientais;

d) Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;

e) Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET conforme a NR 07;

f) Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;

g) Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares para a Câmara Municipal de Miracema, contendo em seu quatro atual com 50 servidores, sendo 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionado e 11 (onze) Agente político durante a vigência do contrato, conforme informado para elaboração do presente orçamento;

h) Elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, bem como seus exames complementares;

i) Relatório de máquinas e equipamentos, conforme a NR 12, se houver;

j) Participação na SIPAT como apoio;

k) Abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, se houver o acidente;

l) Gestão e Câmara Municipal de Miracema quanto à marcação de exames;

m) Relatório anual;

n) Apoio nas Respostas às Notificações do Ministério Público do Trabalho, se houver.

3. JUSTIFICATIVA:



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

3.1. A necessidade da contratação da empresa prestadora dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho se justifica na obrigatoriedade de atendimento aos ditames da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77, a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXI I da Constituição Federal, o capítulo V da CLT e seus artigos e as NRs 01 e 07. A contratação descrita é essencial pela necessidade da devida elaboração e atualização dos serviços para suprir demanda específica: o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO bem como demais programas necessários para cumprimento legal relativo ao tema. Importante relatar que o PGR tem validade de 24 (vinte e quatro) meses e o PCMSO possui validade de 12 (doze) meses, e de fato há o interesse da Câmara Municipal em elaborar e manter os mesmos atualizados, uma vez que o número de funcionários do quadro de colaboradores pode variar bem como as suas funções, e consequentemente os riscos que os trabalhadores estão expostos. Por fim, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção da Saúde e Segurança dos trabalhadores, visando manter atualizadas todas as informações necessárias.

3.2. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, cujo objeto é englobar todas as atividades necessárias à correta transmissão das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observando diversos aspectos.

3.3. Destaque-se que a Câmara Municipal de Miracema não dispõe de pessoal com expertise no assunto, considerando a sua peculiaridade, complexidade, singularidade e especificidades dos serviços técnicos que serão ofertados;

4. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO:

4.1. Os itens a serem adquiridos foram agrupados em um único lote da mesma natureza e possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir na obtenção de melhores preços, devido à economia no que serão negociados, mostrando-se mais atrativos aos fornecedores, resultando em uma maior economicidade e celeridade, tanto na disputa, quanto na execução do processo como um todo, além da maior eficiência, devido ao menor número de contratos a serem celebrados, e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando, assim, em um melhor controle pela Câmara Municipal de Miracema.

4.2. A Câmara Municipal é um órgão do Poder Legislativo Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com atribuições de estabelecer normas e diretrizes para os sistemas administrativos, síncrono com normatização, supervisão, orientação e formulação políticas.

5. DO OBJETO:

5.1. Constitui este Termo a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, CONTEMPLANDO SEUS 48 FUNCIONÁRIOS, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO E ENTREGA DE PRODUTOS FÍSICOS E DIGITAIS, CONFORME ITEM 2.1 ACIMA.

6. DA PROPOSTA VENCEDORA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo.

6.2. A especificação técnica dos serviços, unidade de medida e quantitativos estimados encontram-se informados abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	Elaboração, atualização, Câmara Municipal de Miracema e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01), com atualização de todas as informações pertinentes bem como o quadro de funcionários, funções e riscos existentes.	R\$ 1.236,11	

R\$ 14.833,32

02 Elaboração, atualização, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07), com atualização de todas as informações pertinentes bem como o quadro de funcionários, funções e exames necessários para cada função. R\$ 942,22

R\$ 11.306,64

03 Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares para os 48]



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

periódicos e complementares para aproximadamente 50 funcionários, sendo 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionados e 11 (onze) Agente Políticos, funcionários durante a vigência do contrato, bem como a geração de Atestado de Saúde Ocupacional. R\$1.776,39

R\$ 21.316,68

04	Laudo de Insalubridade – (LI) conforme NR 15.	R\$ 559,44	R\$ 6.713,28
05	Laudo de Periculosidade – (LP) conforme NR 16.	R\$ 559,44	R\$ 6.713,28
Valor Total doze meses		R\$ 60.883,20	

6.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 60.883,20 (Sessenta mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

6.4. O número de funcionários pode variar mensalmente, devido a admissões e exonerações ao longo do período.

6.5. Os aumentos de empregados até o limite de 10% (dez por cento) estarão contemplados no preço mensal.

6.6. Na hipótese de o quadro de empregados superar o limite descrito no item 6.5, o contrato poderá ser aditado até o limite legal.

7 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, conforme cronograma a ser acordado entre as partes.

7.2. Deverão ser apresentados relatórios periódicos, contendo o detalhamento das atividades realizadas, inconsistências identificadas e as respectivas orientações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, sendo em três (3) parcelas iguais, de acordo com a execução dos serviços.

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal, bem como apresentação do relatório das atividades executadas no período, devidamente atestado pelo responsável designado pela contratante.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e do fornecimento de todas as informações necessárias à execução das atividades, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

- 11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na formado contrato;
- 11.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2.2 Designar profissional responsável técnico para acompanhamento e execução dos serviços.
- 11.2.3 Manter confidencialidade sobre todas as informações acessadas.
- 11.2.4 Cumprir as legislações vigentes relacionadas às obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.
- 11.2.5 Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara;
- 11.2.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara ou a terceiros;
- 11.2.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.2.9 Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as orientações da CONTRATANTE na pessoa do Fiscal de Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.2.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 11.2.13 Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individuais necessários à atividade desenvolvida caso necessário.
- 11.2.14 Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Miracema.
- 12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.
- 12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 12.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 12.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

12.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº: 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Miracema enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.2.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

13.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, a fim de se evitar o encarecimento do objeto.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

15.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

16.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.4 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (CNPJ).

17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

17.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, de no mínimo 01 (uma) empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

18.2 O Atestado deverá trazer claramente, o nome de quem assina, endereço e telefone;

18.3 Registro e regularidade da empresa proponente no CREMERJ, de seus responsáveis técnicos junto ao conselho regional de medicina - CREMERJ, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa;

18.4 Prova de que constam em seu contrato social atividades de medicina e engenharia de segurança do trabalho;

18.5 Deverá apresentar para a assinatura do contrato:



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

- Prova de que mantém clínica médica na sede do município ou em um raio de até 20 km, com condições de atendimento e equipamentos necessários para os serviços de PCMSO, PGR, Levantamentos Ambientais, exames médicos e complementares;

19 CONCLUSÃO:

19.1 A presente contratação dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão Câmara Municipal de Miracema-RJ, visando a adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2025:

20.2

Órgão: 001 – Câmara Municipal de Miracema

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0053 – Ação legislativa

Projeto/Atividade: 4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento Despesa: 33.90.39.000.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário.

Miracema, 02 de março de 2026.

Pablo Constâncio Eiras
Assessor de Licitação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 05/2026

PROCESSO Nº. 04/2026.

Firma Proponente:_____.

CNPJ Nº: _____.

Endereço:_____.

Telefone:_____ E-mail:_____.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação dos seguintes serviços:

1 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, observando-se os seguintes aspectos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, por dispensa, especificamente neste caso as elaborações e/ou atualizações dos seguintes itens abaixo para a Câmara Municipal de Miracema, contendo em seu quadro atual com 50 servidores, sendo 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionado e 11 (onze) Agente político, sendo:

- a) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07);



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

- b) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01);
- c) Levantamentos ambientais, conforme função, local de execução dos serviços e possíveis riscos ambientais;
- d) Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;
- e) Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET conforme a NR 07;
- f) Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- g) Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares para aproximadamente 50 funcionários sendo 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionados e 11 (onze) Agente Políticos durante a vigência do contrato funcionários durante a vigência do contrato, conforme informado para elaboração do presente orçamento;
- h) Elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, bem como seus exames complementares;
- i) Relatório de máquinas e equipamentos, conforme a NR 12, se houver;
- j) Participação na SIPAT como apoio;
- k) Abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, se houver o acidente;
- l) Gestão e Câmara Municipal de Miracema quanto à marcação de exames;
- m) Relatório anual;
- n) Apoio nas Respostas às Notificações do Ministério Público do Trabalho, se houver.

Item	Descrição	Valor mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	Elaboração, atualização, Câmara Municipal de Miracema e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01), com atualização de todas as informações pertinentes bem como o quadro de funcionários, funções e riscos existentes.		
02	Elaboração, atualização, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07), com atualização de todas as informações pertinentes bem como o quadro de funcionários, funções e exames necessários para cada função.		
03	Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares <u>contendo em seu quatro atual com 50</u> funcionários sendo 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionados e 11 (onze) Agente Políticos durante a vigência do contrato, bem como a geração de Atestado de Saúde Ocupacional.		
04	Laudo de Insalubridade – (LI) conforme NR 15.		
05	Laudo de Periculosidade – (LP) conforme NR 16.		
Valor Total doze meses R\$			

1.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

DECLARAMOS que:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

- 1) Nos valores acima propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.
- 2) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Aviso e seus Anexos.

Miracema, de de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

REF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2026.

À

Câmara Municipal de Miracema-RJ.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

A empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (nº CNPJ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ (nome representante) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do processo e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), (se for o caso), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do processo de dispensa, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do referido processo;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso de Licitação/Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.

14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida dispensa, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida dispensa, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida dispensa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida dispensa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida dispensa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante e enviada junto com os documentos de habilitação.

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa emitente)

A Câmara Municipal de Miracema -RJ.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (_____), estabelecida no (_____), CNPJ (_____), foi nossa fornecedora de serviços em (especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

Assinatura com o nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Contratação direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ.
 (Processo Administrativo nº04/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ E

São partes acordantes do presente contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – 131 – Centro – Cep 28.460-000 neste ato representada pelo Sr. Vereador Presidente Hugo Fernandes, CPF nº: 101.874.957-85, domiciliado à Rua Azevedo Cruz, nº 75, Bairro Vista Alegre, Miracema/RJ. e o _____, inscrita no CNPJ/MF, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____ Bairro _____, Miracema – RJ, Cep: 28.460-000 pessoa jurídica de direito privado, que se declara vencedora do presente certame, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento trata-se da Contratação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, observando-se os seguintes aspectos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, por dispensa, especificamente neste caso as elaborações e/ou atualizações dos seguintes itens abaixo para a Câmara Municipal de Miracema, com aproximadamente 50 funcionários, sendo:

- a) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07);
- b) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01);
- c) Levantamentos ambientais, conforme função, local de execução dos serviços e possíveis riscos ambientais;
- d) Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;
- e) Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET conforme a NR 07;
- f) Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- g) Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares para a Câmara Municipal de Miracema, contendo em seu quadro atual com 50 servidores, sendo 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionado e 11 (onze) Agente político durante a vigência do contrato, conforme informado para elaboração do presente orçamento;
- h) Elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, bem como seus exames complementares;
- i) Relatório de máquinas e equipamentos, conforme a NR 12, se houver;
- j) Participação na SIPAT como apoio;
- k) Abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, se houver o acidente;
- l) Gestão e Câmara Municipal de Miracema quanto à marcação de exames;
- m) Relatório anual;
- n) Apoio nas Respostas às Notificações do Ministério Público do Trabalho, se houver.

Para um período de 12 meses., por dispensa de Licitações na hipótese do art. 75, II e § 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender a demanda da Câmara Municipal de Miracema -RJ.

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.0.1. O Termo de Referência;
 - 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.0.3. A Proposta do contratado;
 - 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____ de _____ de 2025 a ____ de _____ de 2026, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Item	Descrição	Valor mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	Elaboração, atualização, Câmara Municipal de Miracema e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01), com atualização de todas as informações pertinentes bem como o quadro de funcionários, funções e riscos existentes.		
02	Elaboração, atualização, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07), com atualização de todas as informações pertinentes bem como o quadro de funcionários, funções e exames necessários para cada função.		
03	Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares <u>contendo em seu quatro atual com 50 servidores,</u> sendo 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionados e 11 (onze) Agente Políticos, durante a vigência do contrato, bem como a geração de Atestado de Saúde Ocupacional.		
04	Laudo de Insalubridade – (LI) conforme NR 15.		
05	Laudo de Periculosidade – (LP) conforme NR 16.		
Valor Total doze meses R\$			



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

Valor total da contratação é de R\$.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O ofertado para prestação de serviços, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miracema para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0053 – Ação legislativa

Projeto/Atividade: 4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento Despesa: 33.90.39.000.00- Outros Serv. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema – RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Miracema, [dia] de [mês] de [ano].

HUGO FERNANDES
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA – RJ
 REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ . CPF: _____.

2- _____ . CPF: _____.

ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 03/2026.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2024, Art. 75 – Inciso II - § 3º.

Às 10:00 (dez horas), do dia 24 de fevereiro de 2026, estiveram reunidos na Sala da Assessoria Jurídica e Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Miracema, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, Bairro Centro, Miracema – RJ, o Agente de Contratação, Antônio Cesar de Oliveira Rocha, Assessor de Licitação Pablo Constâncio Eiras e a equipe de apoio formada por Jorge Luiz Bittencourt, e Roger Rabello Frazão Corrêa, instituída pela Port. 07/2025, para apreciarem e julgarem as propostas de preço e os documentos de habilitação apresentados para a Contratação por Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Vale ressaltar que foi realizada por pelo setor requisitante pesquisa prévia de preços junto as empresas do ramo.

Vale lembrar, que o Aviso de Contratação Direta foi publicado no site oficial da Câmara Municipal de Miracema (<https://cmmiracema.rj.gov.br/licitacoes/>), na data de 12/02/2026, e no Boletim Oficial Eletrônico Ano XXXII Edição nº 381, na data de 12 de fevereiro de 2026, para obtenção de propostas de preço adicionais aos orçamentos já foram obtidos em pesquisa prévia de mercado realizada pela Câmara Municipal de Miracema -RJ, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme previsão contida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços aquisição de material Gráfico.

Reuniu-se para o ato de visualizações das propostas e habilitação enviadas pelo e-mail já mencionado nos autos do referido processo licitatório, referente à Dispensa nº 01/2026, na data e horário acima expostos, obtendo-se as propostas abaixo mencionadas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

Gráfica União Miracema Ltda.

CNPJ: 29.244.514/0001-74

Valor da proposta:

R\$ 54.770,00

Lj Representações e Serviços Ltda.

CNPJ: 14.099.411/0001-90

Valor da proposta:

R\$ 41.460,58

Valor estimado pela Administração

R\$ 59.229,40

A proposta e os documentos de habilitação foram enviados através do endereço de e-mail: licitacaocmmira@gmail.com, e não houve nenhum evento ou ocorrência nesta fase que se faz necessária a anotação em Ata.

Após o decurso do tempo para a fase estabelecido no Aviso, às 10:00 horas prosseguiu-se com a abertura das propostas enviadas, e em seguida a aceitação do item.

RESULTADO E APURAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

PROPOSTA VENCEDORA: LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 14.099.411/0001-90

Item	Especificação	Unidade medida	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Criação de arte gráfica e impressão colorida em papel fotográfico 180 gr. para convite.	Medida 15x21 cm	1000 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 3,04	R\$ 3.038,00
02	Impressão colorida, papel branco 150 gr.	Medida 210x297mm	500 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 2,74	R\$ 1.372,00
03	Impressão colorida, papel branco 75 gr.	Medida 210x297mm	500 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 2,48	R\$ 1.239,00
04	Criação de arte gráfica e impressão colorida em papel fotográfico adesivo para diplomas e moções.	Medida 210x297mm	1000 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 3,27	R\$ 3.269,00
05	Criação de arte gráfica e impressão de envelope Kraft natural com timbre – 02 cores.	Medida cm 24x34	2500 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 2,96	R\$ 7.402,50



Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977.
Bolem Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cmmiracema.rj.gov.br

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

06	Criação de arte gráfica e impressão de envelope branco com timbre – 02 cores.	Medida 11,4x22,9 cm	2500 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00
07	Criação de arte gráfica e impressão de envelope branco com timbre – 02 cores	Medida 23x16,3 cm	1500 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 2,23	R\$ 3.349,50
08	Capa de processo para abertura de Processos Legislativo, com timbre – papel 180 gr - amarelo.	Medida 45 x 33 cm	1000 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 2,74	R\$ 2.744,00
09	Capa de processo para abertura de Processos Legislativo, com timbre – papel 180 gr - azul	Medida 45 x 33 cm	1000 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 2,74	R\$ 2.744,00
10	Encadernação em espiral	Até 100 folhas	300 un	PROD. PRÓPRIA	R\$ 5,15	R\$ 1.543,50
11	Encadernação em espiral	De 100 a 200 folhas	300 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 6,53	R\$ 1.959,30
12	Encadernação em espiral	De 200 a 300 folhas	300 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 9,49	R\$ 2.845,50
13	Talão de BDT – 30x3 - primeira folha azul, segunda folha rosa e terceira folha papel jornal - carbonado	Medida 22x24 cm	14 Blocos	PROD. PRÓPRIA	R\$ 16,45	R\$ 230,30
14	Talão de DOCAV - 50x2, primeira folha branca e segunda folha papel jornal - carbonado	Medida 16,5x 17,5 cm	14 Blocos	PROD. PRÓPRIA	R\$ 13,79	R\$ 193,06
15	Carimbo automático pequeno	Medida 14x38 mm	30 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 38,15	R\$ 1.144,50



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

16	Carimbo automático médio	Medida 18x47 mm	30 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 48,84	R\$ 1.465,17
17	Carimbo automático grande	Medida 23x59 mm	30 un.	PROD. PRÓPRIA	R\$ 63,18	R\$ 1.895,25
18	Blocos sem impressão em papel jornal, tamanho A4 com 100 folhas.	Medida 210 x 297	80 Blocos	PROD. PRÓPRIA	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
					Valor total R\$ 41.460,58	

Valor total da Contratação ficou definido em R\$ 41.460,58 (Quarenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Necessário destacar que a proposta vencedora foi aceita por estar abaixo do limite do valor de referência do Aviso de Contratação Direta nº 01/2026.

Após aceitação do item, no valor da proposta e no limite do valor máximo aceitável, seguiu-se para fase de habilitação da empresa vencedora LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 14.099.411/0001-90.

Na oportunidade verificou-se que a empresa estava apta, apresentando toda a documentação exigida para habilitação.

Foi solicitado, ainda, por parte do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a necessidade de solicitar parecer jurídico e do diretor de controle interno para fundamentar qualquer decisão desta comissão, com o objetivo de evitar erros ou omissões na análise da documentação desta etapa.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

Antônio Cesar de Oliveira Rocha
Agente de Contratação

Pablo Constâncio Eiras
Assessor de Licitação

Jorge Luiz Bittencourt
Membro da Comissão

Roger Rabello Frazão Correa
Membro da Comissão



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 03/2026.

Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Partes : Câmara Municipal de Miracema.

CNPJ Nº 31.501.612/ 0001-91.

E

LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº: 14.099.411/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Gráfico Finalidade: A serem destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miracema.

Tempo do Contrato: De 02/03/2026 à 01/03/2027.

Valor do Contrato: R\$ 41.460,58 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Hugo Fernandes

Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026.

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto:

- Contratação de empresa especializada em Serviços Gráfico, conforme exigências e especificações discriminadas neste Aviso de Dispensa nº 01/2026.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 385 Data: 02 de março de 2026

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 03/2026, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

CONTRATADO – LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.099.411/0001-90, com sede Av. Antonio Mendes Linhares, nº 505, Bairro Santa Tereza - Miracema – RJ, CEP: 28.460-000.

OBJETO: - Contratação de empresa especializada em Serviços Gráfico, no valor global de **R\$ 41.460,58 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Miracema/RJ, 02 de março de 2026.

HUGO FERNANDES

**Presidente da Câmara Municipal
de Miracema/RJ.**

